

REGULAMENTO DE VISITAS DE ESTUDO ACADÉMICAS

As deslocações ao exterior para complementar as matérias lecionadas em sala de aula são uma marca do ensino do Instituto Superior de Agronomia (ISA) que importa manter. A organização das *visitas de estudo* deve obedecer a normas claras e transparentes, para que se possam planear de forma simples e prática. Em complemento, urge que sejam efetuadas com eficácia e eficiência, o que exige responsabilidade a todos, sob pena de redundarem num desperdício de esforço e meios. Este é o contexto do presente *Regulamento de Visitas de Estudo Académicas*.

ARTIGO 1º

As visitas de estudo académicas obedecem a uma programação semestral, devendo os departamentos submeter o calendário das visitas ao Conselho de Gestão, via email visitadeestudo@isa.ulisboa.pt, até à última semana antes do início das aulas de cada semestre.

ARTIGO 2º

No prazo de uma semana, o Conselho de Gestão valida as propostas de visita de estudo e comunica aos departamentos a decisão em respeito pelas normas aqui definidas.

ARTIGO 3º

1. São privilegiadas as propostas de visitas de estudo que envolvem mais que uma unidade curricular.
2. O autocarro ISA é o meio privilegiado para visitas de estudo académicas e, por razões legais, não poderão ser ultrapassadas as normas estabelecidas no regulamento CEE 3820/85 de 20 de Dezembro.
3. O autocarro ISA apenas poderá iniciar a visita de estudo se estiverem presentes mais de 10 passageiros, incluindo estudantes e investigadores, excluindo docentes.
4. O autocarro propriedade do ISA tem capacidade máxima para 39 passageiros.
5. Caso a capacidade de 39 passageiros seja ultrapassada (até 44 ou 49) poderá o ISA considerar o pagamento de um apoio de transporte ao docente/investigador em viatura ligeira privada (0,36 cêntimos/km em viatura a combustível, 0,25 cêntimos em viatura elétrica/híbrida) e aplicável apenas a distâncias inferiores a 300 km.
6. Caso o número de alunos inscritos não exceda os 10 (dez), poderão efetuar a deslocação em viaturas ligeiras do ISA, desde que disponíveis (viatura@isa.ulisboa.pt), ou considerar-se o pagamento de um apoio de transporte ao docente/investigador em viatura ligeira privada (0,36 cêntimos/km em viatura a combustível, 0,25 cêntimos em viatura elétrica/híbrida) e aplicável apenas a distâncias inferiores a 300 km.
7. Pode ser requerido o aluguer de um autocarro com grande capacidade nas seguintes situações:
 - a) o número de passageiros é superior a 39 e não existe capacidade de viatura própria complementar;
 - b) a deslocação é superior a 300Km;
 - c) o número de passageiros é superior a 44 ou 49.

A marcação obriga a que o docente solicite uma caução individual de 10 euros por aluno, de forma a prever situações de ausência injustificada. O valor da caução será devolvido apenas aos alunos que se apresentarem à visita. O valor das cauções não devolvidas, por ausência injustificada, é entregue na Tesouraria acompanhada da Lista dos respetivos alunos.

8. A marcação de visitas será efetuada por ordem de chegada, tendo prioridade uma visita por unidade curricular, devendo o planeamento estar de acordo com os condicionalismos impostos nos pontos anteriores.

ARTIGO 4º

Não são consideradas visitas de estudo académicas sujeitas ao presente Regulamento, as seguintes:

- a) visitas de estudo ao estrangeiro, viagens de finalistas;
- b) visitas na área metropolitana de Lisboa, servida por transporte público urbano e suburbano;
- c) visitas de estudo não incluídas na programação semestral;
- d) mais de 2 visitas de estudo por unidade curricular.

ARTIGO 5º

Os docentes responsáveis por cada visita deverão submeter ao mail visitadeestudo@isa.ulisboa.pt a requisição respetiva (Modelo VE em anexo), com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente ao dia da visita.

ARTIGO 6º

O Conselho de Gestão poderá aprovar uma comparticipação nas despesas de alimentação e pernoita. Essa comparticipação não ultrapassará os 3,5€ e os 10,00€, respetivamente para refeições e dormida por aluno/dia. Só serão comparticipados almoços e jantares, excluindo-se o almoço do 1º dia e o jantar do último dia.

ARTIGO 7º

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que o Conselho de Gestão assim o determine.

ARTIGO 8º

Situações omissas serão resolvidas pelo Conselho de Gestão.

Alterações aprovadas em reunião do Conselho de Gestão de 03 e 11 de outubro de 2023

Autorização
O Presidente do CG

Visitas de Estudo - Requisição

_ / _ / _

DEPARTAMENTO:

ANO LECTIVO:

SEMESTRE:

DISCIPLINA(S):

DATA(S) DA VISITA:

HORA DA PARTIDA:

LOCAIS A VISITAR:

QUILOMETRAGEM ESTIMADA

Nº de PARTICIPANTES
(juntar lista de inscrição)

VISITAS de MAIS DE 1 DIA

	<i>Oferecidas por outras entidades</i>	<i>A compartilhar pelo ISA</i>	
Nº de Refeições	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	(1)
Nº de Dormidas	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	(2)
Tipo de Alojamento	Serv.Sociais	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	
	Pous. Juvent.	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	
	Centro Formação	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	
	Hotel	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	
	Outro	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	

O docente Responsável

Data

<i>Reservado aos Serviços</i> PREVISÃO DE CUSTOS (euros)		
Transporte	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	
Alimentação	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	
Alojamento	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	
Sub-total	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	
TOTAL	<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	

NOTAS: (1) Só almoços e jantares, exceto almoço do 1º dia e jantar do último.
 (1) Valor máximo a compartilhar pelo ISA – 3,5€ / refeição/aluno
 (2) Valor máximo a compartilhar pelo ISA – 10,00 € / noite / aluno.